CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 3920/1992

Ementa

AUTORIZA CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
06/05/1992	**15/05/1992**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5608/1991 - **Autoria: Eder Guglielmin**

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

Veto Total Rejeitado
Ação Direta de Inconstitucionalidade 16.456-0/2 - Procedente em 24/08/1994.
EDUCAÇÃO - escolas
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - educação
Autor: EDER GUGLIELMIN

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
30/11/1994	Decreto Legislativo nº 566/1994	

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 18.389)

LEI 3920/1992
Fls. 01
Fls. 02
Proc. 18.389

LEI Nº 3.920, DE 06 DE MAIO DE 1992

Autoriza criação da Escola Municipal Profissionalizante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 27 de abril de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Executivo é autorizado a criar, na Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal Profissionalizante.

Parágrafo único. A estrutura e o funcionamento da Escola serão disciplinados em regulamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de maio de mil novecentos e noventa e dois (06.05.1992).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de maio de mil novecentos e noventa e dois (06.05.1992).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

vsp